



## PORTARIA Nº 005 DE 08 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso e o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos dos artigos 21, inciso XII e 32, inciso XVI do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, e ainda,

Considerando o cenário crítico e devastador a que foi submetida a população do Estado do Rio Grande do Sul, por força da calamidade pública decorrente das chuvas torrenciais, que têm levado a inundações, deslizamentos, comprometimento da infraestrutura de transporte, energia e comunicações, bem como a perda de moradias e de vidas.

Considerando a gravidade da situação, a qual desestabilizou a vida da população, e para assegurar o pleno exercício da advocacia por parte dos advogados inscritos na Seccional da OAB/RS e residentes no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a suspensão, no período de 2 a 24 de maio de 2024, da contagem dos prazos processuais, nos processos disciplinares cujos representados sejam advogados inscritos no Estado do Rio Grande do Sul ou cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da OAB/RS.

**Art. 2º** - Os referidos prazos voltam a fluir em 27 de maio de 2024.



Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser comunicada às respectivas Turmas Disciplinares do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2024.

**GISELA ALVES CARDOSO**

**Presidente da OAB/MT**

**Jorge Luiz Miraglia Jaudy**  
**Presidente do TED/OAB/MT**